

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – CGPLI EDITAL PLURIANUAL
– ACESSIBILIDADE PNLD**

**ANEXO V
ATO CONVOCATÓRIO COMPLEMENTAR**

**ATO CONVOCATÓRIO COMPLEMENTAR PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À PRODUÇÃO DE
VERSÕES ACESSÍVEIS, EM FORMATO BRAILLE-TINTA, DAS OBRAS
ADQUIRIDAS PELO FNDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA – CICLO 2027-2032.**

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por meio da unidade competente, torna público o presente Ato Convocatório Complementar, vinculado ao Edital Plurianual de Credenciamento nº **01/2026** – CGPLI, destinado a estabelecer as condições específicas para a contratação de serviços técnicos especializados de produção de versões acessíveis, em formato Braille-tinta, das obras indicadas neste instrumento.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Ato Convocatório Complementar integra o Edital Plurianual de Credenciamento nº 01/2026 – CGPLI e será regido pelas disposições daquele instrumento, de seus anexos, deste Ato Convocatório Complementar e da legislação aplicável.

1.2. A contratação decorrente deste Ato Convocatório Complementar será precedida da correspondente **complementação do Termo de Referência**, que integrará este instrumento para todos os fins, contendo os elementos necessários à definição concreta do objeto e da contratação, observados os requisitos estabelecidos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A complementação do Termo de Referência de que trata o item 1.2 contemplará, conforme aplicável à contratação, as especificações, os quantitativos, os prazos, os critérios de execução, medição, recebimento e pagamento, as condições de controle de qualidade, os requisitos específicos de produção e os demais elementos necessários à execução do objeto.

1.4. Permanecem aplicáveis à contratação todas as condições gerais, requisitos técnicos, critérios de habilitação, regras de execução e demais disposições estabelecidas no Edital Plurianual de Credenciamento e em seus anexos, ressalvadas as especificações particulares expressamente estabelecidas neste Ato Convocatório Complementar e na complementação do Termo de Referência.

Seção	Conteúdo mínimo
1. Identificação	1.1. Programa: PNLD Braille Plurianual (Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental); 1.2. Ciclo: 2027-2032; 1.3. Processo administrativo: 23034.020112/2026-32; 1.4. Edital de Credenciamento ao qual se vincula: Edital nº01/2026 – CGPLI; 1.5. Ato Convocatório Complementar: nº 01/26 – CGPLI; 1.6. Unidade responsável: DITEL/COHER/DIRAE; Data de publicação: 02/09/2026

2. Cronograma	2.1. O cronograma da contratação será estabelecido neste Ato Convocatório Complementar, contemplando, conforme aplicável: I – o período para manifestação/participação dos produtores credenciados será do dia 04/09/2026 - 09h até o dia 11/09/2026 - 18h, exclusivamente via PNLD Digital; II – prazos para apresentação ou atualização de documentos, quando exigidos; III – prazos para habilitação, quando cabível; IV – período de negociação; V – prazo para formalização dos contratos; e
	VI – cronograma de execução, produção, validação, entrega e demais etapas previstas na contratação. 2.2. O cronograma observará os prazos necessários ao atendimento do respectivo programa ou ciclo do PNLD.
3.Demanda e Quantitativos estimados	3.1. A demanda estimada para a contratação compreenderá, conforme aplicável: I – quantidade estimada de estudantes e professores a serem atendidos; II – relação das obras abrangidas; III – quantidade estimada de exemplares; IV – quantidade de páginas, volumes ou demais unidades de produção pertinentes; e V – demais parâmetros necessários ao dimensionamento do objeto. 3.2. Os quantitativos indicados neste Ato Convocatório Complementar possuem caráter estimativo e destinam-se ao planejamento da contratação, não constituindo garantia de contratação de quantitativos mínimos, salvo disposição expressa em sentido contrário no instrumento específico da contratação.
4. Estimativa do valor	4.1. O valor estimado da contratação será indicado neste Ato Convocatório Complementar, observadas as informações constantes da complementação do Termo de Referência e dos documentos de planejamento da contratação. 4.2. O valor indicado possui caráter estimativo para fins de planejamento e não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos ou do montante projetado. 4.3. A contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira e será formalizada nos limites dos quantitativos e valores efetivamente contratados.
5.Especificidades técnicas	5.1. As especificações técnicas aplicáveis à contratação são aquelas estabelecidas no Anexo I do Edital Plurianual de Credenciamento. 5.2. Quando houver parâmetros técnicos complementares ou variáveis expressamente previstos neste Anexo I, estes poderão ser detalhados no respectivo Ato Convocatório Complementar, observados os limites e critérios estabelecidos neste Anexo. 5.3. Poderão ser especificados, conforme a natureza da contratação, parâmetros relativos a: I – critérios de hifenização; II – formato de impressão; III – características específicas de produção; IV – requisitos de adaptação de elementos visuais; e V – demais aspectos técnicos necessários à execução do objeto.

6. Capacidade técnica	6.1. Quando necessário ao dimensionamento da contratação, serão estabelecidos neste Ato Convocatório Complementar os parâmetros quantitativos mínimos de capacidade instalada e de equipe técnica necessários à execução da demanda específica, de forma proporcional à demanda estimada, observados os critérios gerais de capacidade técnica estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Anexo II. 6.2. Os parâmetros previstos neste item destinam-se exclusivamente ao dimensionamento da capacidade necessária à execução da demanda específica e não constituem novos requisitos, modalidade ou etapa autônoma de habilitação, permanecendo a habilitação técnica submetida aos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Anexo II.
7. Controle de Qualidade	7.1. O controle de qualidade das obras será realizado de acordo com os procedimentos, critérios e instrumentos próprios estabelecidos pelo FNDE e pelas instituições responsáveis, observados o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência e a regulamentação aplicável. 7.2. Quando necessário, este Ato Convocatório Complementar indicará o nível de inspeção ou demais parâmetros específicos aplicáveis à contratação.
8. Distribuição da demanda	8.1. A distribuição da demanda entre os produtores credenciados e contratados observará os critérios objetivos estabelecidos no item 10 do Edital de Credenciamento, bem como os parâmetros específicos constantes deste Ato Convocatório Complementar e da complementação do Termo de Referência. 8.2. A distribuição será formalizada nos instrumentos da contratação, com indicação dos lotes, obras, quantitativos e respectivos produtores contratados.
9. Contratação	9.1. A contratação dos produtores credenciados será formalizada mediante contrato administrativo, após o cumprimento das etapas previstas no Edital de Credenciamento, neste Ato Convocatório Complementar e na complementação do Termo de Referência. 9.2. A contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira e será realizada nos limites dos quantitativos e valores efetivamente definidos para cada produtor. 9.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, permanecendo a Administração vinculada às necessidades efetivamente verificadas, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições estabelecidas na legislação e nos instrumentos da contratação.
10. Disposições finais	10.1. Integram este Ato Convocatório Complementar, para todos os fins: - I – a complementação do Termo de Referência; - II – a relação das obras abrangidas; - III – os quantitativos e demais parâmetros da demanda; - IV – as especificações técnicas específicas, quando houver; - V – o cronograma de execução; e - VI – os demais documentos necessários à formalização e execução da contratação. 10.2. Permanecem aplicáveis as disposições do Edital Plurianual de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido especificamente complementadas ou detalhadas neste instrumento. 10.3. Os casos omissos serão solucionados de acordo com o Edital de Credenciamento, a complementação do Termo de Referência, a legislação aplicável e os atos normativos do PNLD pertinentes.

O Ato Convocatório Complementar não poderá contrariar, restringir ou ampliar as condições de habilitação, os critérios técnicos do Anexo I ou as regras gerais de execução contratual estabelecidas no Edital de Credenciamento, ressalvadas as especificidades técnicas devidamente motivadas.